

Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré-contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 132 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de novembro, com um montante na ordem dos 221,4 milhões de euros. Deste total, 17 tiveram decisão de procedência (53,9 M€). Não se registou nenhuma decisão de improcedência neste mês. Em termos acumulados, já foram analisados 906 processos com um valor de cerca de 3.593,9 milhões de euros. Até ao final de novembro só se registou uma decisão de improcedência (1,2M€).

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE NOVEMBRO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	17	12,88	53 945 308,30	24,36
Decisão de Procedência com Recomendação	25	18,94	152 135 181,43	68,69
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	2	1,52	15 387 529,31	6,95
Extinções da instância e outras (**)	88	66,67		
TOTAL DE DECISÕES	132	100	221 468 019,04	100

(*) In(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2025

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	168	18,54	881 083 876,36	24,52
Decisão de Procedência com Recomendação	206	22,74	2 459 990 329,17	68,45
Decisão de Improcedência	1	0,11	1 288 907,40	0,04
Remessa para ARF/Concomitante (*)	52	5,74	251 546 801,09	7,00
Extinções da instância e outras (**)	479	52,87		
TOTAL DE DECISÕES	906	100	3 593 909 914,02	100